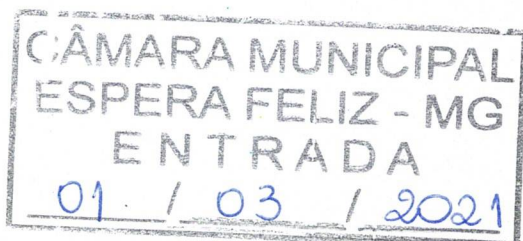




À
Comissão de Legislação e Justiça
Para R. **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**
Em. 17 / 03 / 2021 **ESTADO DE MINAS GERAIS**
de Finanças
Secretaria da Câmara



Projeto De Resolução nº. 01/2021 de 01 de março de 2021.



Dispõe sobre a incineração de documentos irrecuperáveis; recebidos da Prefeitura referente as receitas e despesas e outros documentos de expediente inservíveis e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Poder Legislativo, aprovou e a Mesa Diretora da Câmara Municipal promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica autorizada a incineração dos documentos irrecuperáveis por causa da enchente do ano de 2020 e os remetidos pela prefeitura.

Art. 2º – A incineração será precedida de nomeação de Comissão especial, bem como revestida de ampla publicidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Espera Feliz, Minas Gerais, 01 de março de 2021.

APROVADO
EM, 20 / 04 / 2021

Paulo Sergio Felipe
Paulo Sergio Felipe
Presidente do Legislativo

Grécia Maria Alves Faria de Oliveira
Grécia Maria Alves Faria de Oliveira
Vice-Presidente

Maria Izabel de Souza
Maria Izabel de Souza
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução, visa a incineração de documentos que não precedem do Legislativo e que foram atingidos pelas enchentes de 2020, ficando assim irrecuperáveis.

Uma vez regulamentado, poderemos incinerar documentos relativos à exercícios financeiros, que já foram examinados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, e julgados por esta Casa de Leis.

E os documentos que foram atingidos pela enchente de 2020, já estão catalogados e registrados como irrecuperáveis, devendo fazer a sua incineração como medidas salubres, dada as condições dos documentos (conforme fotos anexas)

Oportuno salientar que estas cópias estão tomando mais de 2/3 (dois terços) do espaço destinado ao acervo; arquivamento e almoxarife desta casa de leis, conforme fotos anexas.

Conclamamos a todos os edis, apreciação e aprovação da presente matéria em caráter de urgência urgentíssima, na oportunidade, antecipamos nossos agradecimentos.

Paulo Sergio Felipe
Presidente do Legislativo

Grécia Maria Alves Faria de Oliveira
Vice-Presidente

Maria Izabel de Souza
Secretária